

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram **SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI LTDA., COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO** e **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, visando pactuar o cumprimento das medidas da Diretriz de EIV nº 010/2013-IPPUL.

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 69168/2012, de um lado **SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.965.597/0002-87, neste ato representada por seus sócios-administradores, Srs. UBIRACY D'ANDREA, portador de RG nº 1329503-4 e CPF nº 306.728.809-20, e VIRGILIO TOMASETTI JUNIOR, portador de RG nº 860179-8 e CPF nº 324.616.159-34, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Alexandre Lopes Kireeff, brasileiro, casado, médico veterinário, RG. 3.113.419-6/PR, CPF. 584.690.870-91, residente e domiciliado nesta cidade; pelo **Secretário de Obras**, Sr. Sandro Paulo M. de Nóbrega, brasileiro, casado, engenheiro, RG. 4.277.094-9/PR, CPF. 229.724.471-15; pelo **Secretário Municipal do Ambiente**, Sr. Cleuber Moraes Brito, brasileiro, casado, geólogo, RG. 16.070.690-4/BA, CPF. 280.762.655-68; pelo **Secretário Municipal da Fazenda**, Sr. Paulo Bento, brasileiro, casado, contador, RG. 550.785-5/PR, CPF. 106.746.499-53; pela **Secretária de Educação**, Sra. Janet Elizabeth Thomas, portadora de RG 3496323-1/PR e CPF nº 438.356.199-34; **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, pessoa jurídica de direito público, erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Ignes Dequech Alvares, brasileira, arquiteta, portadora de CPF nº 727.260.169-87; **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.320/0001-37, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto Geirinhas, brasileiro, casado, economista, RG. 1.456.302-4/PR, CPF. 238.424.909-68, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS** firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

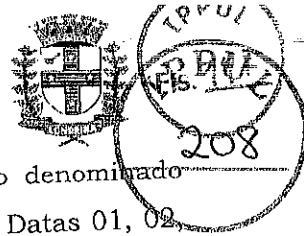
É objeto do presente Termo de Compromisso o dever do **COMPROMITENTE** em arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo

Carlos Renato Cunha
 Procurador Geral do Município
 OAB/PR 35.367



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



Municipal na Diretriz de EIV nº 010/2013, referentes ao empreendimento denominado "Estabelecimento de Ensino Fundamental II e Ensino Médio", localizado nas Datas 01, 02, 03, 14, 15 e 16 da quadra 1 do Jardim Presidente, Gleba Patrimônio Londrina, frontal a Avenida Maringá, Zona Residencial 2 - ZR-2, Londrina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, às expensas do empreendedor:

1. Reservar 12 vagas para estacionamento, sendo uma para portadores de deficiência. O empreendedor deverá demarcar e manter também uma vaga para idosos conforme Art. 41 da Lei Federal 10.741/2003;
2. Retirar a faixa podotátil na calçada interna do empreendimento;
3. Executar acesso interno de veículos, projetado pela Rua Osório Duque Estrada;
4. Adequar a área da quadra às novas dimensões, considerando a área de estacionamento expandida;
5. Retirar o rebaixamento da guia para acesso de pedestre (rampa para cadeirantes) na Rua Osório Duque Estrada, visto que esse tipo de acesso só é solicitado em esquinas;
6. Substituir, na calçada, a faixa podotátil (pisos táteis) de alerta frontal ao acesso de veículos da área de embarque e desembarque por faixa podotátil direcional, pelo entendimento que são os condutores dos veículos que devem atentar para os pedestres e não o oposto.
7. Executar a sinalização horizontal e vertical no entorno do empreendimento, e na Av. Maringá conforme projeto de sinalização da Diretoria de Sistema Viário do IPPUL;
8. Executar ajuste de geometria na calçada e no canteiro central da Avenida Maringá, entre as duas rotatórias das Ruas Bento Munhoz da Rocha Neto e Joaquim de Matos Barreto, para completar o circuito das ciclovias do Lago Igapó 2 e aterro, interligando-as através de (travessia elevada), conforme projeto da Diretoria de Sistema Viário do IPPUL;
9. Diminuir a calçada interna de 1,5 metros para 1,2 metros de forma a aumentar a faixa de rolagem da área de embarque e desembarque para 3,3 metros;
10. Sinalizar, em seu lote, que não poderá haver entrada de veículos pelas guias rebaixadas direcionadas para saída de veículos, assim como a baía no sentido longitudinal no lote deverá ser acessada pela Rua Osório Duque Estrada, com saída pela Avenida Maringá;
11. Dispor de um funcionário para orientar os pais em relação à saída 01, assim como para realizar a chamada dos alunos no horário de saída através de rádio de comunicação, para que não ocorra acúmulo de veículos na faixa de rolamento da Avenida Maringá;
12. Estabelecer pelo menos três horários de escalonamento de entrada e de saída de alunos, a fim de otimizar a utilização dos dispositivos de embarque e desembarque, buscando atenuar a concentração de veículos no horário de pico.

Substit. Aditivo

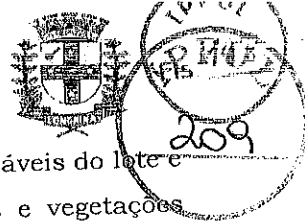
Carlos Renato Cunha
Procurador Geral do Município
OAB/PR 35.387

2/0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

IPPUL

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



13. Apresentar, executar e manter projeto paisagístico para as áreas permeáveis do lote e calçada externa, com anuência da SEMA, contendo gramíneas, herbáceas e vegetações arbustivas;

14. Prever e executar o sistema de reuso da água, para utilização em fins não potáveis

15. Incentivar o uso de veículo não motorizados como medida de compensação, devido aos impactos gerados ao grande fluxo de veículos (333 veículos/hora) nas horas de pico.

16. Oferecer, no mínimo, duas bolsas de estudos com 100% de benefício para o ensino médio, oferecidas essencialmente para alunos de escola pública e de baixa renda, a critério do empreendedor, com a fiscalização pelo poder público.

§1º No decorrer do funcionamento do estabelecimento de ensino, a forma e distribuição da operação de embarque e desembarque serão observadas em relação aos prejuízos causados ao tráfego da Rua Osório Duque Estrada e Avenida Maringá e, constatada interferência grave na circulação dessas vias, o poder público poderá exigir medidas para solucionar tais problemas;

§2º As obrigações definidas, e nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua instalação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações são os constantes do Anexo I do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

A obrigação dos COMPROMISSÁRIOS será o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações do COMPROMITENTE, na forma do Anexo II, devendo este, quando solicitado, prestar declarações acerca do efetivo adimplemento do compromisso assumido.

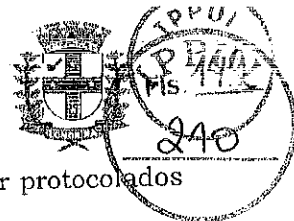
§1º. O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e serviços previstos na cláusula segunda.

§2º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§3º. O IPPUL, órgão gestor do Plano Diretor, a fim de subsidiar a emissão do Termo de Recebimento, deverá consultar as Secretarias-COMPROMISSÁRIAS acerca do efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

Carlos Renato Cunha
Procurador Geral do Município
OAB/PR 35.367

3/6



§4º. Os relatórios relativos à execução das obrigações continuadas deverão ser protocolados no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

§5º. Eventuais autorizações ou aprovações de competência das COMPROMISSÁRIAS, necessárias à execução das medidas previstas na Cláusula Segunda, são de exclusiva responsabilidade das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas na Cláusula Segunda deste Termo pelo COMPROMITENTE importará na adoção do seguinte procedimento:

I - Uma vez verificado o descumprimento das medidas acordadas, a Secretaria-COMPROMISSÁRIA, responsável pelo acompanhamento da execução, deverá comunicar ao IPPUL, os motivos da não aceitação da execução da medida na forma em que foi apresentada.

II - O IPPUL encaminhará Ofício ao COMPROMITENTE elencando as inconformidades e o prazo para a regularização, que não será SUPERIOR a 30 (trinta) dias, expondo que não sendo cumprida a medida no prazo fixado será aplicada multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

III - A pena pecuniária prevista no parágrafo anterior será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

IV - Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante a Secretaria competente (SMOP/SMF), a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter de aplicação de medidas para funcionamento do empreendimento denominado "Estabelecimento de Ensino Fundamental II e Ensino Médio".

Assim, justos e acertados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma, com eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis.

det
4/6
Carlos Renato Cunha
 Procurador Geral do Município
 CAB/PR 95.367

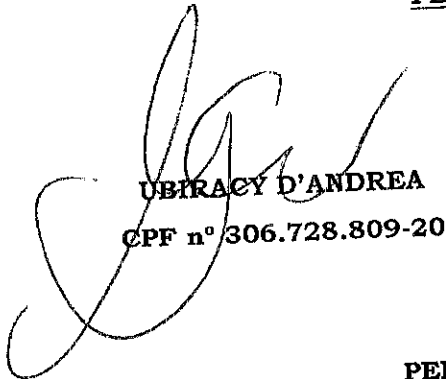


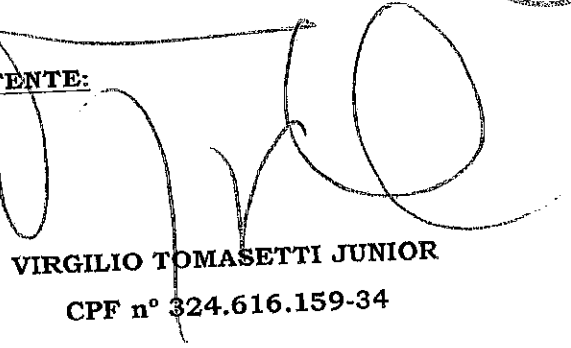
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



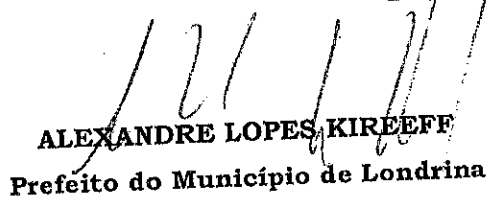
Londrina (PR), 06 de janeiro de 2014.

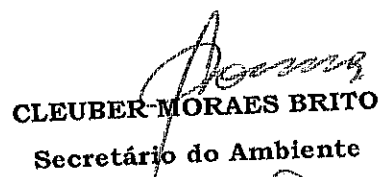
PELO COMPROMITENTE:

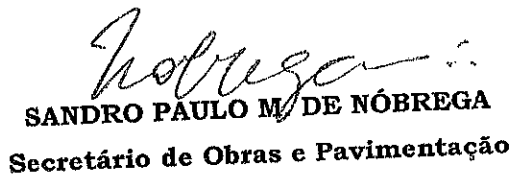

UBIRACY D'ANDREA
 CPF nº 306.728.809-20

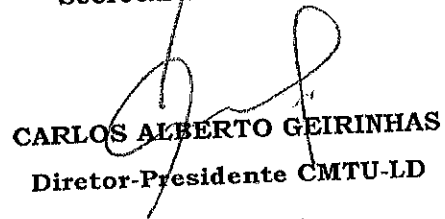

VIRGILIO TOMASETTI JUNIOR
 CPF nº 324.616.159-34

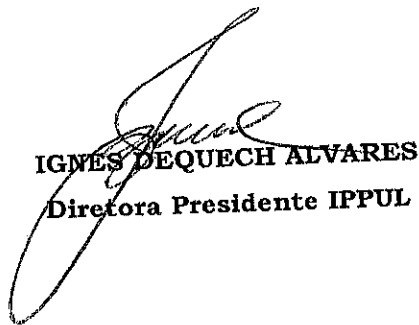
PELOS COMPROMISSÁRIOS:


ALEXANDRE LOPES KIREEFF
 Prefeito do Município de Londrina

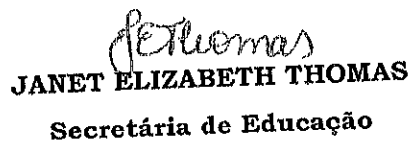

CLEUBER MORAES BRITO
 Secretário do Ambiente


SANDRO PAULO M. DE NÓBREGA
 Secretário de Obras e Pavimentação


CARLOS ALBERTO GEIRINHAS
 Diretor-Presidente CMTU-LD



IGNES DEQUECH ALVARES
 Diretora Presidente IPPUL


PAULO BENTO
 Secretário da Fazenda

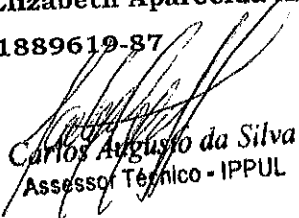

JANET ELIZABETH THOMAS
 Secretária de Educação

TESTEMUNHAS:




NOME: Maira Tito
CPF: 031787189-74

NOME: Elizabeth Aparecida Alves
CPF: 631889619-87


Carlos Augusto da Silva
 Assessor Técnico - IPPUL


Carlos Renato Cunha
 Procurador Geral do Município
 OAB/PR 35.367

**ANEXO I
 DOS PRAZOS**

Medidas previstas na Cláusula Segunda	Prazos
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	120 (cento e vinte) dias após a assinatura do termo
13, 14	90 (noventa) dias após a assinatura do termo
11, 12, 15, 16	Execução concomitante ao início do ano letivo
11, 12, 13, 14, 15, 16	Execução Continuada

**ANEXO II
 DA FISCALIZAÇÃO**

Medidas previstas na Cláusula Segunda	Fiscalização
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	Secretaria Obras
13, 14	Secretaria do Meio Ambiente
16	Secretaria de Educação
10, 11, 12, 15	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a signature for Carlos Renato Cunha.

Carlos Renato Cunha
 Procurador Geral do Município
 OAB/PR 35.367



TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso que celebram **SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI LTDA, MUNICÍPIO DE LONDRINA, INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL E COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU**, visando repactuar o cumprimento das medidas da Diretriz de EIV nº 010/2013-IPPUL.

Pelo presente Termo Aditivo, vinculado ao Processo nº 69168/2012, de um lado **SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.965.597/0002-87, neste ato representada por seus sócios-administradores, Srs. UBIRACY D'ANDREA, portador de RG nº 1329503-4 e CPF nº 306.728.809-20, e VIRGILIO TOMASETTI JUNIOR, portador de RG nº 860179-8 e CPF nº 324.616.159-34, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito** Alexandre Lopes Kireeff, brasileiro, casado, médico veterinário, RG. 3.113.419-6/PR, CPF. 584.690.870-91, residente e domiciliado nesta cidade; pelo **Secretário de Obras**, Sr. Walmir da Silva Matos, brasileiro, RG. 945106/PR, CPF 202.415.779-34; pelo **Secretário Municipal do Ambiente**, Sra. Maria Sílvia Cebulski, brasileira, solteira, geóloga, RG. 36.433.326-4/PR, CPF. 062.931.518-36; pelo **Secretário Municipal da Fazenda**, Sr. Paulo Bento, brasileiro, casado, contador, RG. 550.785-5/PR, CPF. 106.746.499-53; pela **Secretária de Educação**, Sra. Janet Elizabeth Thomas, portadora de RG 3496323-1/PR e CPF nº 438.356.199-34; **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, pessoa jurídica de direito público, erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra, Ignes Dequech Alvares, brasileira, arquiteta, portadora de CPF nº 727.260.169-87; **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.320/0001-37, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Jose Carlos Bruno de Oliveira, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG. 1.438.171-6/PR, CPF. 239.989.891-53, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS** firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com os esclarecimentos e justificativa constantes na S C.IS. nº 120/2014 e 171/2014, as quais fazem parte integrante do presente, as partes ajustam entre si que a

DR. PAULO CESAR GONÇALVES VALLE
Procurador - Geral do Município de Londrina
OAB/PR nº 31.323



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



177

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

Cláusula Segunda, item "8", do Termo de Compromisso passa a vigorar com a seguinte redação:

8. Doar os equipamentos listados abaixo à CMTU, a serem utilizados na semaforização na rotatória da Avenida Maringá com a Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, a fim de promover a melhoria no tráfego de veículos e a segurança de pedestres, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo aditivo, cuja fiscalização ficará a cargo da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização:

Tipo	Quant.
Coluna	6
Braço	6
Porta Foco Pedestre	4
Coluna 101	4
Porta Foco	6
Repetidor	6
Botoeira	4
Controlador	1

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Compromisso.

Assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma, com eficácia de título executivo extrajudicial.

Londrina (PR), 13 de outubro de 2014.

PELOS COMPROMITENTES:

UBIRACY D'ANDREA

CPF nº 306.728.809-20

VIRGILIO TOMASETTI JUNIOR


CPF nº 324.616.159-34


DR. PAULO CESAR GONÇALVES VALLE
Procurador - Geral do Município de Londrina
OAB/PR nº 31.323




PELOS COMPROMISSÁRIOS:


ALEXANDRE LOPES KIREEFF
Prefeito do Município de Londrina

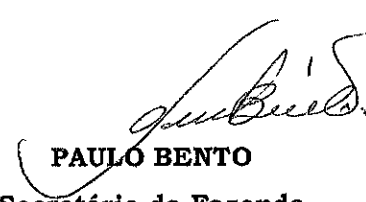

WALMIR DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Obras e
Pavimentação


IGNES DEQUECH ALVARES
Diretora Presidente IPPUL


JANET ELIZABETH THOMAS
Secretária de Educação


MARIA SILVIA CEBULSKI
Secretária do Ambiente

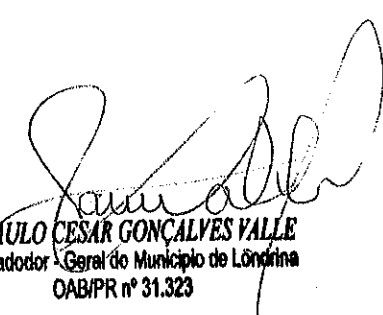

JOSÉ CARLOS BRUNO
Diretor-Presidente CMTU-LD


PAULO BENTO
Secretário da Fazenda

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


DR. PAULO CESAR GONÇALVES VALLE
Procurador Geral do Município de Londrina
OAB/PR nº 31.323